



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Lei Municipal nº 1445 de 11 de dezembro de 2019.

Proposta orçamentária estimando a receita e fixando a despesa do município de Serrania para o exercício de 2020.

O Povo do Município de Serrania, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de Serrania para o exercício de 2020, que estima a receita em R\$ 21.113.141,25 (vinte e um milhões cento e treze mil cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	24.173.470,89
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.155.434,60
1.3 - Receita Patrimonial	127.763,79
1.7 - Transferências Correntes	22.632.974,21
1.9 - Outras Receitas Correntes	257.298,29
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	44.130,16
2.2 - Alienação de Bens	44.130,16
<u>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</u>	<u>-3.104.459,80</u>
SOMARECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	<u>21.113.141,25</u>

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.192.137,25
Administração	2.227.710,10
Segurança Pública	59.219,75
Assistência Social	727.449,16
Previdência Social	120.965,85
Saúde	6.834.302,46
Educação	5.835.389,02
Cultura	253.649,53
Urbanismo	2.350.086,33
Saneamento	295.400,48
Agricultura	146.072,97
Industria	20.000,00
Energia	350.200,00
Transporte	42.169,63
Desporto e Lazer	314.963,82
Encargos Especiais	333.424,90
Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA	21.113.141,25

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 11 / 12 / 2019
GIL

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	20.584.687,63
3.1 -Pessoal e Encargos Sociais	10.466.870,55
3.2 -Juros e Encargos da Dívida	23.699,27
3.3 -Outras Despesas Correntes	10.094.117,81
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	518.453,62
4.1 - Investimentos	460.658,06
4.3 – Amortização da Dívida	57.795,56
Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA	21.113.141,25

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 4º. - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações necessárias às adequações referentes à utilização de fontes de recursos, dentro do elemento de despesa e os sub-elementos, bem como a criação de novos elementos suficientes para a realização de programa ou ação prevista nesta lei.

Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º. da Constituição da República a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
- II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Serrania, em 11 de dezembro de 2019.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 11 / 12 / 2019
GM